



Protocolo de colaboração

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público, com o n.º 501067191 de identificação fiscal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República em Tavira, neste ato representada por Jorge Manuel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tavira, como primeiro outorgante, e o **Clube de Tavira**, pessoa coletiva n.º 502826363, com sede na Rua da Liberdade, nº23, 8800-399 Tavira, neste ato representado por Filipe Beato, na qualidade de presidente da direção, como segundo outorgante.

Cláusula primeira

Objetivo

O **Município de Tavira** celebra o presente protocolo com o **Clube de Tavira**, o qual vem desenvolvendo atividades de reconhecido valor educativo e cultural no concelho, incentivando e apoiando o desenvolvimento cultural na comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local e promovendo a sua identidade. O apoio concedido pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante consiste numa comparticipação financeira cujo montante se estabelecerá adiante.

A atribuição do subsídio visa incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades, nomeadamente no estudo, na promoção e divulgação cultural e proporcionar o maior número de eventos a promover no âmbito da atividade levada a cabo pelo segundo outorgante.

Cláusula segunda

Duração

O presente protocolo é válido para o ano 2016.

Cláusula terceira

Direitos e Deveres

1- Ao **Município de Tavira** compete:

- Prestar o apoio financeiro ao **Clube de Tavira**, no montante de **3.000 €** (três mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 14306;
- Acompanhar a atividade desenvolvida pelo **Clube de Tavira**, no âmbito deste protocolo, para confirmação da correta aplicação do apoio camarário, podendo para tal solicitar a informação necessária;

2 – Ao **Clube de Tavira** compete:

- Dinamizar e apoiar eventos do Concelho;
- Promover a divulgação cultural;
- Contribuir para o desenvolvimento de ações de formação no campo cultural em proveito da comunidade;
- Prestar a informação necessária ao primeiro outorgante sobre a aplicação do apoio concedido.

3 - O incumprimento do presente protocolo confere ao Município de Tavira o direito de incorrer o segundo outorgante nas seguintes sanções:

- Reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira a que tiver direito;
- Recusar à coletividade a possibilidade de celebrar novo protocolo e conseqüentemente de beneficiar de novo apoio, num prazo de um ano;
- Se prestar falsas declarações, que se façam sentir na determinação do apoio a atribuir, sofrerá uma redução da comparticipação financeira a que tiver direito.

Paços do Concelho, 20 de Junho de 2016

Os Outorgantes

Pelo Município de Tavira

O Presidente da Câmara



Jorge Botelho

Pelo Clube de Tavira

O Presidente da Direção



Filipe Beato